

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

CNPJ 37.499.373/0001-69 CEP 78.530.000 – ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER 06/2019

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atos de Pessoal – Admissão em provimento para Cargo Comissionado

ASSUNTO: Parecer sobre a Admissão em provimento, Assessor Legislativo, Senhor Leandro Camargo Nunes de Freitas. Provimento via portaria.

BASE LEGAL: Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei municipal de nº 625, de 27 de agosto de 2007, regulamentado pela Resolução nº 001 de 03 de Março de 2008.

DEPARTAMENTO: Recursos Humanos.

GABINETE DO PRESIDENTE: Gilmar Santos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Senhor Presidente,

O responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Peixoto de Azevedo, em atendimento a solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, vem apresentar o Parecer sobre a possibilidade de Admissão em provimento para Cargo Comissionado de livre nomeação da presidência desta edilidade.

DA CONTRATAÇÃO

O Instituto da Admissão em provimento encontram-se disciplinado nos Arts. 5º e 6º Resolução nº. 003/2013, de 29 de Abril de 2013 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Público Municipal da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, in verbis.

Seção I

Do Quadro de Direção e Assessoramento Superior

Art. 5º – Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS serão classificados segundo critérios de complexidade, responsabilidade de comando e assessoramento, gerência, coordenação executiva ou assessoramento técnico, têm a estrutura de classificação apresentada nas Atribuições dos Cargos no Anexo IV, desta Resolução.

Parágrafo 1º – Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS são de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, respeitados os requisitos de competência e confiança podendo ser ocupados por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, não gerando direitos à efetivação no serviço público.

Art. 6º – O Quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS é compostos de:

I. Procurador Jurídico;

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

CNPJ 37.499.373/0001-69 CEP 78.530.000 – ESTADO DE MATO GROSSO



- II. Assessor Legislativo;
- III. Assessor de Comunicação e;
- IV. Chefe de Gabinete..

Por se tratar de função importante para este legislativo, **CONCLUÍMOS PELA CONTRATAÇÃO** quanto ao cumprimento das exigências para fins de admissão de Assessor Legislativo, Senhor Leandro Camargo Nunes de Freitas, provimento via portaria, conforme preceitos constantes na Resolução nº. 003/2013. O Departamento de Recursos Humanos seguiu os trâmites legais para o ato de admissão em questão e o processo examinado está de acordo com os princípios legais estabelecidos.

O gasto com pessoal atende os limites legais, a vaga preenchida respeita a ordem de qualificação.

A documentação foi conferida e atestada por servidor do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Diante de todo o exposto, consubstanciado na legislação pertinente, esta Unidade Central de Controle Interno, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao deferimento do pleito.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de fevereiro de 2019.

RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO

Controlador Interno/Auditor de Contas

Unidade Central de Controle Interno Unidade Central de Controle Interno